



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul  
Estado do Paraná

**LEI Nº. 867/2010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a delimitação de bairros no perímetro urbano da sede do município de Rio Branco do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Emerson Santo Stresser**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei tem por finalidade delimitar a área Central constante no perímetro urbano do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º – Através do perímetro urbano da sede, o município de Rio Branco do Sul ficará subdividido em 25 ( vinte e cinco) bairros, ficando a área central descrita da seguinte forma:

Parágrafo Único – Área Central: A área Central do Município de Rio Branco do Sul tem seu início na Avenida Ermírio de Moraes esquina com a Rua Manoel Borges de Macedo, seguindo pela Avenida Ermírio de Moraes a direita com uma distância de 265,00 metros até a Rua Parigot de Souza, seguindo por esta a direita com uma distância de 266,34 metros até a Rua Carolina Beatrice Zem de Christo, seguindo por esta a direita com uma distância de 85,00 metros até a Rua Alaor Pinto Ferro, seguindo por esta a direita até o seu final com uma distância de 66,90 metros, seguindo a direita em linha seca até a Rua Flavio Johnsson com uma distância de 264,38 metros, seguindo por esta a direita até a Travessa Luiz Baido com uma distância de 92,00 metros, seguindo por esta a direita até a Rua Benjamim Bontorim com uma distância de 69,58 metros, seguindo pelo lado esquerdo da Praça Castelo Branco até a Rua Padre Ribeiro com uma distância de 94,65 metros, seguindo por esta a direita até a Rua Germano Leão Paciornick com uma distância de 52,86 metros, seguindo por esta a direita até a Rua Domingos Alessandro Nodari com uma distância de 401,68 metros, seguindo por esta a direita até a Rua Olavo Bilac com uma distância de 120,00 metros, seguindo por esta a direita até a Rua Prefeito José Pedroso de Moraes com uma distância de 94,00 metros, seguindo por esta a direita até a Rua Abrahan Lincoln com uma distância de 661,62 metros, seguindo por esta a direita até a Rua Generoso Marques com uma distância de 113,81 metros, seguindo por esta a direita até o final do Cemitério Municipal Espírito Santo com uma distância de 156,28 metros, seguindo por linha



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul  
Estado do Paraná

seca com uma deflexão a direita até a rua Prefeito José Pioli com uma distância de 408,10 metros, seguindo por esta a direita até a Rua Presidente Carlos Cavalcant com uma distância de 129,24 metros, seguindo por esta a direita até o ponto onde iniciou com uma distância de 258,60 metros. Fechando um perímetro de 3480,04 metros.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei as seguintes plantas:

INTEGRAL:

Planta Max Goldstein Paciornik;  
Planta Pedro Wosch;  
Planta Ondina Costa Teixeira;  
Planta Herdeiros de Manoel Pinto Ferro.

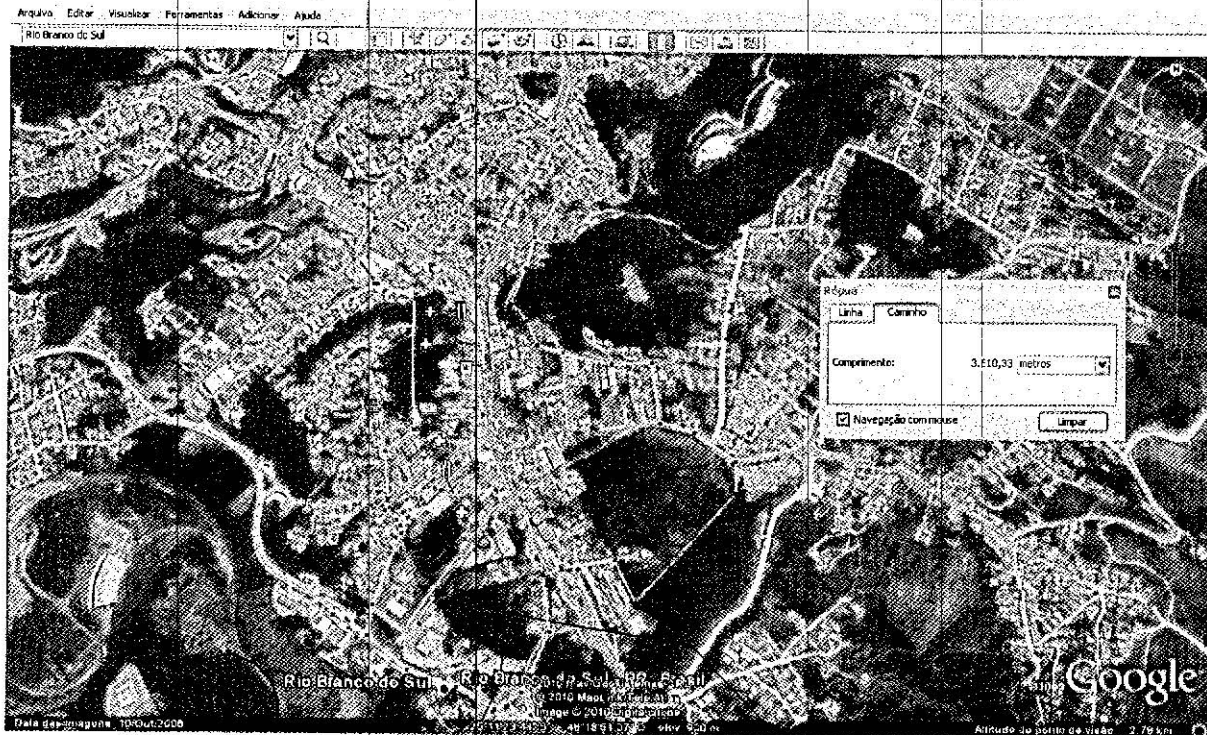
PARCIAL:

Planta Nho Cidoca;  
Planta Natania;  
Planta Gertrudes Faria;  
Planta Nossa Sra. do Amparo;  
Planta Virginia Ferro;  
Planta Darcy Furquim;  
Planta Família Sofiatti;  
Planta Alcebiádes Muller de Christo;  
Planta Herdeiros de João Alberto Filluz.



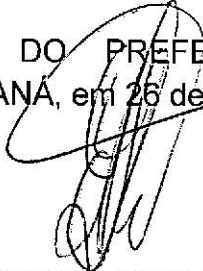
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul  
Estado do Paraná

Anexo croqui da área descrita como Bairro Central.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei nº 650/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO  
BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de abril de 2010.

  
EMERSON SANTO STRESSER  
Prefeito Municipal